

como acto de instrução em processos de cooperação judiciária internacional em matéria penal, com o conteúdo funcional genericamente definido para a carreira de técnico superior, a que se atribuem 17 do total de 20 valores como máximo possível, de acordo com a seguinte tabela:

Uma área — 14 valores;
Duas áreas — 15 valores;
Três áreas — 16 valores;
Quatro áreas — 17 valores.

Por «experiência profissional semi-relevante» entender-se-á a que corresponder ao exercício de funções desenvolvido em áreas funcionais relacionadas com os conteúdos próprios genericamente definidos para a carreira técnica superior sem especial ligação com as atribuições e competências da Procuradoria-Geral da República, de acordo com a seguinte tabela:

Até sete anos de exercício — 12 valores;
Entre sete e nove anos — 13 valores;
Entre 10 e 12 anos — 14 valores;
13 ou mais anos — 15 valores.

Por «experiência profissional pouco relevante» entender-se-á a que corresponder ao exercício de outras funções, valorizada de acordo com a seguinte tabela:

Até três anos — 0,5 valores;
De três a seis anos — 1 valor;
De seis a nove anos — 2 valores;
Nove ou mais anos — 3 valores.

Caso se verifique a existência simultânea de experiência relevante e semi-relevante, em relação a qualquer candidato, considerar-se-á a mais favorável, aplicando-se subsidiariamente à menos favorável a tabela definida para a experiência profissional pouco relevante;

Para o factor classificação de serviço:

Critério — média aritmética das classificações de serviço relevantes vezes dois, por forma a possibilitar a utilização da escala de 0 a 20 valores, em que será considerada a expressão quantitativa das classificações obtidas pelos candidatos.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao secretário da Procuradoria-Geral da República.
6.2 — Do requerimento de admissão deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do candidato (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número, data de emissão do bilhete de identidade e serviço emissor, residência, código postal e número de telefone);
- Identificação do concurso a que se candidata;
- Habilitações literárias;
- Indicação da respectiva categoria, do serviço a que pertence e da natureza do vínculo;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que satisfaz os requisitos gerais de admissão ao concurso e de provimento em funções públicas;
- Data e assinatura.

6.3 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Currículo, detalhado e assinado, do qual constem a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata (se possível referenciando o período de tempo em que exerceu essas funções), e outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- Documento, passado pelo serviço de origem, que comprove a qualidade de funcionário, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como indicação da classificação de serviço dos últimos três anos;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documento comprovativo do curso ou dos cursos de formação que possui.

6.4 — São dispensados, nesta fase do concurso, os comprovativos dos requisitos referidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.5 — Os(as) candidatos(as) pertencentes ao quadro de pessoal dos Serviços de Apoio da Procuradoria-Geral da República ficam dispensados(as) da apresentação dos documentos referidos nas alíneas c)

e d) do n.º 6.3 que já constem dos respectivos processos individuais desde que declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

6.6 — Nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, são excluídos os candidatos que não entregarem juntamente com o requerimento os documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 6.3, salvo o previsto no n.º 6.4 do presente aviso.

7 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — Local de trabalho e remuneração — o local de trabalho situa-se nos Serviços de Apoio da Procuradoria-Geral da República, em Lisboa. A remuneração é a correspondente à da categoria colocada a concurso e determinado de acordo com a conjugação do disposto nos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, acrescido de um suplemento mensal de disponibilidade permanente correspondente a 20 % da remuneração de base, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 333/99, de 20 de Agosto.

9 — Envio de candidatura e afixação das listas:

9.1 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em sobrescrito registado com aviso de recepção, na ou para a seguinte morada:

Procuradoria-Geral da República, Rua da Escola Politécnica, 140, 1269-269 Lisboa.

9.2 — As listas de candidatos admitidos e de classificação final, previstas nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, serão afixadas, para consulta, na seguinte morada:

Procuradoria-Geral da República, Rua da Escola Politécnica, 140, 1269-269 Lisboa.

10 — Constituição do júri do concurso:

Presidente — Licenciada Joana Antónia Ribeiro Gomes Ferreira, directora do Gabinete de Documentação e Direito Comparado.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Adélia Saraiva do Nascimento Diniz, directora dos Serviços Administrativos do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Licenciado Pedro Marques Alves Lecercle Sirvoicar, chefe da Divisão de Recrutamento e Selecção, em regime de substituição, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais.

Vogais suplentes:

Licenciada Elsa Maria Diniz Jerónimo da Silva Benito Garcia, chefe da Divisão de Planeamento, Organização e Informática do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República.

Licenciada Raquel Breia da Silva Sardeira Azevedo Pereira, chefe da Divisão de Documentação e Informação do quadro de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República.

2 de Junho de 2006. — O Secretário, *Carlos José de Sousa Mendes*.

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Despacho n.º 12 906/2006 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — Delego na secretária da Comissão, licenciada Maria de Fátima Carvalho Costa Figueira Abrantes Mendes, nos termos conjugados da Lei n.º 71/78, de 27 de Dezembro, do Regimento da Comissão, e da Lei n.º 59/90, de 21 de Novembro, competências para:

- Gerir os serviços da Comissão, sob a minha superintendência;
- Autorizar as despesas com a aquisição de bens e serviços correntes e de capital, por conta das dotações orçamentais, até ao montante de € 1000, excluindo o IVA;
- Autorizar a reconstituição do Fundo Permanente até ao limite previamente fixado;

4 — Autorizar abonos variáveis ou eventuais relativos a trabalho extraordinário prestado em dias de descanso semanal ou feriados, ajudas de custo e outro, até aos montantes definidos por lei.

6 de Junho de 2006. — O Presidente, *João Carlos de Barros Caldeira*.